



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Congonhas  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Setor de Contratos  
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
 3137318124 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 12/2019 AO CONTRATO Nº 89/2015, FIRMADO  
 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
 TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON  
 ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritys, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de Setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pág. 01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-09**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330-219, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 81/2015, processado sob o nº 23208.00950/2015-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 89/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 89/2015, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000962/2019-15.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

2.1 Serão suprimidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 1 – Categoria funcional Auxiliar de serviços gerais - 44h, quantidade suprimida 01;

Item 1.2 – Categoria funcional Auxiliar de serviços gerais - 40h, quantidade suprimida 02;

2.3 A supressão acarretará uma diminuição no valor global anual do Contrato de R\$ 105.493,80 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), que equivale a 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme declaração contábil nº 257 de 17 de junho de 2019.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.490.304,24 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ R\$ 1.384.810,44 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos de dez reais e quarenta e quatro centavos).

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/07/2019.

2.6 Objeto da contratação após supressão:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
<b>1</b>	<b>Auxiliar de serviços gerais - 44h</b>	<b>5</b>	<b>3.070,19</b>	<b>15.350,95</b>	<b>184.211,40</b>
1.1	Auxiliar de serviços gerais - 44h com adicional de 12% de acúmulo de função de copeiro	2	3.122,29	6.244,58	74.934,96
<b>1.2</b>	<b>Auxiliar de serviços gerais - 40h</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1.3	Auxiliar de serviços gerais - 44h insalubre	2	3.946,90	7.893,80	94.725,60
1.4	Auxiliar de serviços gerais - 40h insalubre	1	3.737,22	3.737,22	44.846,64
2	Capineiro - 44h	2	4.527,23	9.054,46	108.653,52
3	Auxiliar de almoxarife	1	4.542,30	4.542,30	54.507,60
4	Inspetor de pátio - 44h	0	-	-	-

5	Porteiro diurno - 12x36	2	3.965,17	7.930,34	95.164,08
	Porteiro diurno - 44h	1	3.828,10	3.828,10	45.937,20
6	Porteiro noturno - 44h até 23h	1	3.910,83	3.910,83	46.929,96
7	Oficial de manutenção predial - 44h insalubre	1	5.119,13	5.119,13	61.429,56
8	Auxiliar de obras e serviços - 44h insalubre	1	4.139,20	4.139,20	49.670,40
9	Auxiliar de laboratório de informática - 40h	2	4.422,73	8.845,46	106.145,52
10	Motorista - 44h	1	7.583,89	7.583,89	91.006,68
	Motorista - diárias	1	1.815,00	1.815,00	21.780,00
11	Recepcionista 1 - 40h	4	4.363,71	17.454,84	209.458,08
12	Recepcionista 2 - 30h	1	3.020,22	3.020,22	36.242,64
13	Auxiliar de saúde bucal - 40h insalubre	1	4.930,55	4.930,55	59.166,60
14	Supervisor de serviços gerais	0	-	-	-
<b>Total</b>				115.400,87	1.384.810,44

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 31/07/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 02/08/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 02/08/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria de Carvalho Cunha, Testemunha**, em 05/08/2019, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ferreira Ramalho, Testemunha**, em 05/08/2019, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0353453** e o código CRC **8E40A703**.